



CÂMARA MUNICIPAL

01/02 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Doc Nº:0062/2019

Protocolo 7686/2019

Data: 15/10/2019

11.06



000097DC300058002793024DEB00F58A

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE 2019

Projeto de Lei que cria o Parágrafo 4º no artigo 25 da Lei nº 6.202/15 que trata do ITBI.

Art. 1º - Cria o Parágrafo 4º no Artigo 25 da Lei nº 6.202/15, que trata sobre o Imposto de Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos - ITBI no município de Pelotas, como segue:

"(...)

§ 4º - Ficam isentos da cobrança de multas e juros de mora por atraso no pagamento deste tributo, os Servidores Públicos Municipais que estejam com atraso no recebimento de seus salários."

JUTIFICATIVA

Conforme disciplina a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Decreto Lei nº 5.452/43), em seu artigo 459, parágrafo 1º: "quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido".

Tendo em vista o atraso por parte da Prefeitura para pagar a folha dos servidores municipais, esta iniciativa busca proteger os mesmos da cobrança de juros e multa pela municipalidade.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Pelotas, 15 de outubro de 2019

Ivan Admar Dornelles Duarte
 Vereador PT